



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELJÃO

DECRETO Nº 6796/2025

Dispõe sobre estudos de dimensionamento de pessoal, crescimento vegetativo, planos de capacitação e segregação de funções nos departamentos de Administração Tributária, Contabilidade, Tesouraria e Auditoria Interna do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência, transparência, planejamento e capacitação contínua dos profissionais municipais;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e do dimensionamento adequado do quadro de pessoal para assegurar controles internos efetivos;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DOS ESTUDOS DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Art. 1º Fica instituída a realização de estudos periódicos, a cada 12 meses, para indicar o quantitativo ideal de profissionais necessários para:

- I – Departamento de Administração Tributária;
- II – Departamentos de Contabilidade e Tesouraria;
- III – Auditoria Interna.

Art. 2º Os estudos deverão contemplar:

- I – Levantamento detalhado das atividades e processos executados;
- II – Mensuração do volume de trabalho;
- III – Identificação das competências necessárias;
- IV – Cálculo do quantitativo ideal de servidores, conforme a seguinte fórmula:

$$Q = (V \times T) \div (H \times E)$$

Onde:

- **Q** = Quantitativo ideal de servidores
- **V** = Volume total de atividades/processos por período
- **T** = Tempo médio para execução de cada atividade
- **H** = Horas anuais disponíveis por servidor
- **E** = Fator de eficiência operacional (absenteísmo, férias, licenças)

Art. 3º O responsável pela execução do estudo será a Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio das chefias dos departamentos e consultoria especializada, se necessário.





CAPITAL DO FELIÃO

CAPÍTULO II – DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DE PESSOAL

Art. 4º O crescimento vegetativo refere-se à reposição de servidores em razão de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou afastamentos.

Art. 5º O cálculo da taxa de rotatividade será realizado com base na seguinte fórmula:

$$T = (S \div P) \times 100$$

Onde:

- **T** = Taxa de rotatividade anual (%)
- **S** = Total de saídas no período
- **P** = Média do quadro de pessoal no período

Art. 6º A projeção anual de necessidades de reposição será ajustada conforme:

I – Crescimento da demanda de serviços;

II – Eficiência operacional;

III – Resultados do estudo de dimensionamento de pessoal.

CAPÍTULO III – DO PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE

Art. 7º Fica instituído o **Plano de Capacitação Permanente**, anual, para os profissionais das áreas referidas, contemplando:

I – Atualização técnica e legal;

II – Aperfeiçoamento em técnicas de auditoria interna, contabilidade, tesouraria e administração tributária;

III – Capacitação sobre segregação de funções e controles internos;

IV – Treinamentos em sistemas informatizados do Município.

Art. 8º O plano deverá incluir cronograma anual, carga horária mínima de 40h por profissional, registro das capacitações realizadas e avaliação de impacto nos processos.

Art. 9º O responsável pelo plano será a Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio das chefias de cada departamento.

CAPÍTULO IV – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 10º Fica obrigatória a segregação de funções nos processos de contabilidade e tesouraria, garantindo que execução, conferência e aprovação de atos contábeis e financeiros sejam realizados por profissionais distintos.

Art. 11º O fluxo mínimo recomendado:

1. Lançamento ou solicitação pelo setor operacional;
2. Conferência pelo controle interno;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

3. Aprovação pelo responsável de contabilidade/tesouraria;
4. Liquidação e execução por profissional distinto;
5. Registro em planilha ou sistema informatizado com data e responsáveis.

CAPÍTULO V – DA AUDITORIA INTERNA

Art. 12º A Auditoria Interna deve possuir plano de capacitação específico em técnicas de auditoria, riscos e controles internos.

Art. 13º O estudo de dimensionamento da auditoria deve indicar:

- I – Número ideal de auditores por área e risco;
- II – Frequência mínima de auditorias programadas;
- III – Indicadores de risco e desempenho.

Art. 14º O responsável pelo acompanhamento será a Secretaria Municipal de Fazenda, com relatórios trimestrais ao Prefeito.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O cumprimento deste Decreto será acompanhado e registrado, incluindo relatórios anuais sobre:

- I – Dimensionamento de pessoal;
- II – Crescimento vegetativo;
- III – Capacitação;
- IV – Segregação de funções;
- V – Auditoria interna.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2025.

Gerson Francisco Gusso

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
25/11/2025
Jornal AMP
Página 554
Edição 3443
Karine
Ass. Responsável



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – METODOLOGIA OPERACIONAL E CRONOGRAMA

1. Fórmulas e Indicadores

| INDICADOR | FÓRMULA | DESCRÍÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------------------|--|
| QUANTITATIVO IDEAL | $Q = (V \times T) \div (H \times E)$ | Número ideal de servidores considerando volume, tempo médio, horas anuais e eficiência |
| TAXA DE ROTATIVIDADE | $T = (S \div P) \times 100$ | Percentual de saídas do quadro por ano para projeção de reposição |

2. Estudos de dimensionamento de pessoal e crescimento vegetativo

| ÁREA | METODOLOGIA DE ESTUDO | FREQUÊNCIA | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------|---|------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | Levantamento de atividades, mensuração do volume, análise de competências e cálculo do quantitativo ideal (Q) | Anual | Fluxo: lançamento → conferência → aprovação → execução |
| CONTABILIDADE | Levantamento de rotinas contábeis, cálculos e reconciliações; análise de competências e dimensionamento | Anual | Segregação de funções obrigatória |
| TESOURARIA | Levantamento de pagamentos, recebimentos, conciliações; cálculo do quantitativo ideal | Anual | Segregação de funções obrigatória |
| AUDITORIA INTERNA | Levantamento de riscos, frequência de auditorias e número ideal de auditores | Anual | Relatórios trimestrais; auditoria baseada em risco |





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

3. Plano de Capacitação Permanente

| ÁREA | TEMAS DE CAPACITAÇÃO | CARGA HORÁRIA ANUAL |
|-------------------|--|---------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Legislação, procedimentos internos, atendimento, sistemas | 40h |
| TRIBUTÁRIA | | |
| CONTABILIDADE | Contabilidade pública, escrituração, segregação de funções | 40h |
| TESOURARIA | Gestão de caixa, conciliações, controles internos | 40h |
| AUDITORIA INTERNA | Técnicas de auditoria, riscos, indicadores de desempenho | 40h |

4. Cronograma anual sugerido

| MÊS | ATIVIDADE |
|------------------|--|
| JANEIRO | Planejamento anual e definição de responsáveis |
| FEVEREIRO | Estudo de dimensionamento da Administração Tributária |
| MARÇO | Estudo de dimensionamento de Contabilidade e Tesouraria |
| ABRIL | Estudo de dimensionamento da Auditoria Interna |
| MAIO | Consolidação dos estudos e definição do quantitativo ideal |
| JUNHO | Elaboração do Plano de Capacitação Permanente |
| JULHO A NOVEMBRO | Execução das capacitações conforme cronograma |
| DEZEMBRO | Avaliação anual dos resultados e ajustes necessários |

